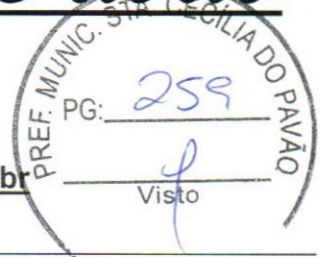




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 5 (cinco) dias corridos após envio da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

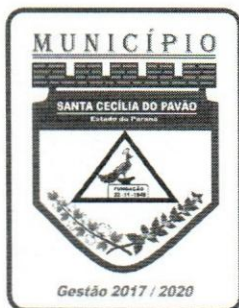
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

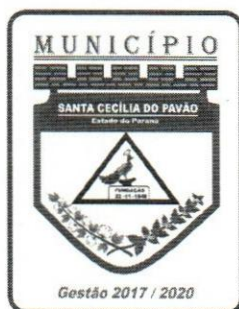
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 048/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

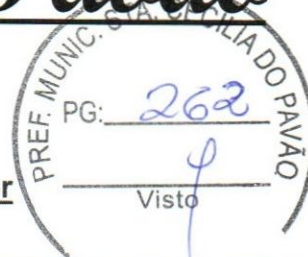
12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

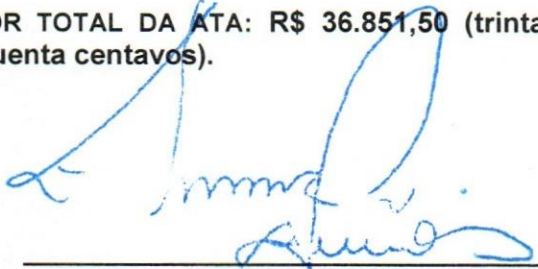


12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Automático 24 v	12	102,00	1.224,00
18	Estator 24 v	35	179,00	6.265,00
22	Lampada comum	250	1,59	397,00
30	Rele buzina 24 v	20	48,50	970,00
34	Rele pisca 24 v	20	47,00	940,00
35	Relógio temperatura	25	143,00	3.575,00
42	Revisão de motor de arranque de veículo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	40	115,00	4.600,00
51	Acumulador de Carga 100 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	367,00	5.505,00
52	Acumulador de Carga 150 ampéres(12v) – 1ª LINHA	15	503,00	7.545,00
53	Acumulador de Carga 180 ampéres(12v) – 1ª LINHA	10	583,00	5.830,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.851,50 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018 – 3/3

No dia 10 de outubro de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº048/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para a **aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.** Conforme para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

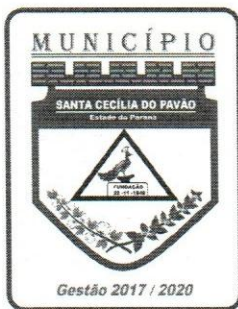
15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 52 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 452 0023 2018 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
339030000000 60 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
339030000000 63 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIOS MUNICIPAL
06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
339030000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

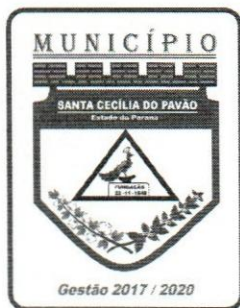
07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
339030000000 88 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339030000000 92 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00113

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10 302 0008 2037 141 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEMANTO
FONTE DE RECURSO 00303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0008 2038 – VIGIA SUS

339030000000 485– OUTROS SERVIÇOS FR TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIA SUS LEI 825 2016 3126796

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0008 2072 – EMENDA INCREMENTO PAB

339030000000 449– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 00495 – ATENÇÃO BÁSICA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA

339030000000 492– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS
PUBLICOS DE SAUDE

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 435– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 00435

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

339030000000 228– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



11 – SECRETARIA DA IND., COM., SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
11 001 – DIVISÃO DA IND., COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
22 661 0017 2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339030000000 195 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa Amanda Moraes Carneiro – Auto Center, classificada com menor preço em um montante de **R\$ 50.431,00 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e um real)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

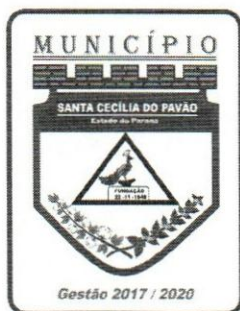
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 4.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 048/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4** - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4** - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 5 (cinco) dias corridos após envio da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

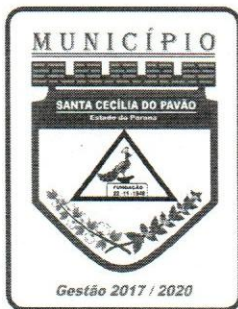
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

AP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 048/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

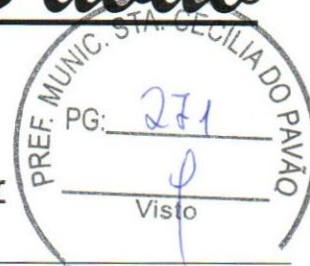
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

Asp



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alternador 24 v	12	1.268,00	15.216,00
8	Bobina de campo 24v	25	179,00	4.475,00
24	Lente	20	19,00	380,00
33	Rele farol 24 v	20	83,00	1.660,00
37	Rotor 24v	25	153,00	3.825,00
44	Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários	40	83,00	3.320,00
48	Acumulador de Carga 60 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	12	235,00	2.820,00
49	Acumulador de Carga 70 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	295,00	4.425,00
50	Acumulador de Carga 90 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	390,00	5.850,00
54	Lâmpadas iodo	120	23,00	2.760,00
20	Induzido 24 v	30	190,00	5.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.431,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e um real).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA MORAES CARNEIRO –
AUTO CENTER
CNPJ: 21.711.428/0001-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3 PREGÃO Nº 048/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3
 PREGÃO Nº 048/2018

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

EMPRESA: JOSE CARLOS FAUSTINO - ME

CNPJ: 78.018.967/0001-98

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Automático 12 v	30	103,00	3.090,00
4	Benix grande	25	110,00	2.750,00
6	Benix pequeno	30	87,00	2.610,00
7	Bobina de campo	40	125,00	5.000,00
9	Buchas	60	4,00	240,00
10	Cebolão	25	40,00	1.000,00
11	Cebolinha de freio	30	25,00	750,00
12	Cebolinha de óleo	30	25,00	750,00
13	Chave de luz	30	59,00	1.770,00
14	Chave de partida	30	65,00	1.950,00
15	Chave de seta	30	170,00	5.100,00
16	Chave limpador parabrisa	20	134,00	2.680,00
17	Estatôr	40	135,00	5.400,00
21	Jogo de trava	60	22,00	1.320,00
22	Lâmpadas biodes	150	30,00	4.500,00
25	Porta escova	60	26,00	1.560,00
26	Porta escova alternador	60	29,00	1.740,00
27	Regulador de voltagem	50	75,00	3.750,00
28	Rele alto-baixo	30	67,00	2.010,00
29	Rele buzina	30	31,00	930,00
32	Rele do pisca	40	31,00	1.240,00
36	Rolamento polia	50	48,00	2.400,00
38	Soquete	60	19,00	1.140,00
39	Tampa dianteira	40	115,00	4.600,00
40	Tampa traseira	25	125,00	3.125,00
41	Terminal de bateria	60	7,00	420,00
43	Revisão de motor de arranque de veículos leves	40	70,00	2.800,00
45	Revisão sistema elétrico veículos leves	40	70,00	2.800,00
46	Revisão de alternador veículo leve	40	70,00	2.800,00
47	Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários	40	95,00	3.800,00
19	Induzido	40	143,00	5.720,00
55	Alternador 12 v	12	823,00	9.876,00
31	Rele do farol	35	74,00	2.590,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.211,00 (noventa e dois mil duzentos e onze reais).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3
 PREGÃO Nº 048/2018

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

EMPRESA: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 04.518.620/0001-78

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Automático 24 v	12	102,00	1.224,00
18	Estatôr 24 v	35	179,00	6.265,00
22	Lâmpada comum	250	1,59	397,00
30	Rele buzina 24 v	20	48,50	970,00
34	Rele pisca 24 v	20	47,00	940,00

35	Relógio temperatura	25	143,00	3.575,00
42	Revisão de motor de arranque de veículo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	40	115,00	4.600,00
51	Acumulador de Carga 100 ampères(12 v) – 1ª LINHA	15	367,00	5.505,00
52	Acumulador de Carga 150 ampères(12v) – 1ª LINHA	15	503,00	7.545,00
53	Acumulador de Carga 180 ampères(12v) – 1ª LINHA	10	583,00	5.830,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.851,50 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3

PREGÃO Nº 048/2018

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

EMPRESA: AMANDA MORAES CARNEIRO – AUTO CENTER

CNPJ: 21.711.428/0001-12

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 10/10/2019



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alternador 24 v	12	1.268,00	15.216,00
8	Bobina de campo 24v	25	179,00	4.475,00
24	Lente	20	19,00	380,00
33	Rele farol 24 v	20	83,00	1.660,00
37	Rotor 24v	25	153,00	3.825,00
44	Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários	40	83,00	3.320,00
48	Acumulador de Carga 60 ampères(12 v) – 1ª LINHA	12	235,00	2.820,00
49	Acumulador de Carga 70 ampères(12 v) – 1ª LINHA	15	295,00	4.425,00
50	Acumulador de Carga 90 ampères(12 v) – 1ª LINHA	15	390,00	5.850,00
54	Lâmpadas iodo	120	23,00	2.760,00
20	Induzido 24 v	30	190,00	5.700,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.431,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e um real).				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: F902275D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2018. Edição 1613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



4 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1625

C. Procópio, Quarta-feira, 17 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018

OBJETO: Credenciamento de Hospitais de Média Complexidade, públicos ou privados, para prestar atendimento ambulatorial, diagnóstico em laboratório clínico e anatomopatológico, diagnóstico por imagens e métodos diagnósticos em especialidades aos municípios encaminhados pelo Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 05/11/2018.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico
www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 16 de Outubro de 2018.

Jussara dos Santos Paulino da Silva
Presidente da comissão de licitação

NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 178/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.591.188-3 e CPF nº 239.814.749-53, residente na cidade de São Sebastião da Amoreira e a empresa Carlos Roberto Ramalho & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 10.354.353/0001-43, localizada na Rua Lúcio Felizardo da Rocha, nº 144, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, representada por seu sócio Carlos Roberto Ramalho, RG 4.046.472-2 e CPF nº 541.227.919-87, Contrato nº 178/2015, Tomada de Preços nº 02/2015, cujo objeto é a implantação e a modernização da infraestrutura para o esporte educacional Recreativo de Lazer - Contrato de Repasse 80/07/2014/Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal/Programa Esportes e Grandes eventos Esportivos "Retorno do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira, conforme projetos e especificações", mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica adequado o objeto do Contrato nº 178/2015, com redução da meta física, de acordo com planilhas elaboradas por Mariana Casagoli Ribas, CREA PR 157853-D.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica o valor inicial do contrato nº 178/2015 suprimido em 3,63% do valor, sendo equivalente a R\$ 9.702,40 (nove mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), referentes os itens: Item 3,7 - colocação de portas resistentes a fogo no valor de R\$ 9.074,56, substituídas por porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com quaternos valor de R\$ 3.969,36; Item 3,12 - Pintura da parede oposta ao palco R\$ 3.629,67; Item 6,15 - Torneira para lavatório, 01 unidade R\$ 34,65; Item 6,17 - Repintura geral do torno R\$ 511,48; Item 7,13 - Torneira para lavatório, 01 unidade R\$ 34,65; Item 7,15 - Repintura geral do torno R\$ 386,77, conforme § 1º e 2º - art. 65, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Permonecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Contrato nº 178/2015, Tomada de Preços nº 02/2015, não alteradas expressamente por este Aditivo. E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2018.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Carlos Roberto Ramalho
Carlos Roberto Ramalho
CPF 541.227.919-87

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018-1/3
PREGÃO Nº 048/2018

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

EMPRESA: JOSE CARLOS FAUSTINO - ME
CNPJ: 78.018.967/0001-98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Automotivo 12 v	30	103,00	3.090,00
4	Bateria grande	25	110,00	2.750,00
6	Bateria pequeno	30	87,00	2.610,00
7	Bateria de campo	40	125,00	5.000,00
9	Buchas	60	4,00	240,00
10	Caboado	25	40,00	1.000,00
11	Caboado de freio	30	25,00	750,00
12	Caboado de óleo	30	25,00	750,00
13	Chave de luz	30	59,00	1.770,00
14	Chave de partida	30	65,00	1.950,00
15	Chave de seta	30	170,00	5.100,00
16	Chave limpador para-brisas	20	134,00	2.680,00
17	Estator	40	135,00	5.400,00
21	Lago de trava	60	22,00	1.320,00
23	Lampadas todo	150	30,00	4.500,00
25	Porta escova	60	26,00	1.560,00
26	Porta escova alternador	60	29,00	1.740,00
27	Regulador de voltagem	50	75,00	3.750,00
28	Relé alto-baixo	30	67,00	2.010,00
29	Relé buzina	30	31,00	930,00
32	Relé do pisca	40	31,00	1.240,00
36	Retenimento polia	50	48,00	2.400,00
38	Socquete	60	19,00	1.140,00
39	Tampa diâmetro	40	115,00	4.600,00
40	Tampa buzina	25	125,00	3.125,00
41	Terminal de bateria	60	7,00	420,00
43	Revisão de motor de arranque de veículos leves	40	70,00	2.800,00
45	Revisão sistema elétrico veículos leves	40	70,00	2.800,00
46	Revisão de alternador veículo leve	40	70,00	2.800,00
48	Revisão de alternador frica pesada e eng...	40	70,00	2.800,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 048/2018, aceitando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JOSE CARLOS FAUSTINO - ME	78.018.967/0001-98	R\$ 92.211,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	04.518.820/0001-78	R\$ 38.851,50
AMANDA MORAES CARNEIRO - AUTO CENTER	21.711.428/0001-12	R\$ 50.431,00
VALOR TOTAL		R\$ 179.493,50

MEMBRO:

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 049/2018, aceitando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLETON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME	04.330.080/0001-33	R\$ 63.285,00
VALOR TOTAL		R\$ 63.285,00

MEMBRO:

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREGÃO Nº 10/2018 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - PMNSB

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios.

VALIDADE DA DATA: De 12/04/2018 até 11/04/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº: 17.020.810/0001-02.

Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 506 casa - CEP: 86250000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Santa Bárbara-PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Item/Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. med	Quant. med	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	7790	Bolo recheado e confeitado (tipo aniversário). Com massa de chocolate. Cobertura de chocolate. Recheio de creme com leite condensado ou trufado de chocolate	JESUS ALMEIDA & CIA LTDA	KG	75,00	18,00	1.350,00
LOTE: 2	7747	Bolo recheado e confeitado	ANA ELITA DE JESUS	KG	60,00	16,00	960,00